



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.193, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a desafetação e a concessão de direito real de uso resolúvel das áreas públicas de lazer e as vias de circulação à ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO MORADA DO SOL, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e conceder à ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO MORADA DO SOL, CNPJ 03.631.867/0001-33, o direito real de uso resolúvel das áreas públicas de lazer e vias de circulação compreendidas no perímetro interno do loteamento respectivo, com a finalidade exclusivamente comercial, nos termos dos art. 38 e 55, da Lei Municipal nº. 2.759/2007, alterada pela Lei nº. 3.927/2016.

Art. 2º Fica a ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO MORADA DO SOL, beneficiária desta concessão, autorizada a utilizar até 05% (cinco por cento) das áreas verdes constantes da planta que instruiu ao processo de aprovação do empreendimento, para os fins e nas formas previstas pelo § 4º do art. 38 da Lei nº 2.759/2007.

Art. 3º A especificação e os parâmetros arquitetônicos e urbanísticos da portaria e do complexo administrativo, respectivamente, e demais critérios atinentes à concessão de direito real de uso resolúvel à Associação citada no art. 1º desta Lei, serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de julho de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal